

Portaria nº 141, de 02 de dezembro de 2024.

*“Concede aposentadoria por idade e tempo de contribuição com proventos integrais à servidora **Fernanda Mendonça Braga de Araújo**”.*

O SUPERINTENDENTE DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE LUZIÂNIA/GO - IPASLUZ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº 2024033571,

RESOLVE:

Art. 1º- **Conceder aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição com proventos integrais**, correspondentes à totalidade da remuneração do cargo efetivo em que se dá a aposentadoria, à servidora **Fernanda Mendonça Braga de Araújo**, CPF 414.473.791-87, matrícula 4913, no cargo de **Técnico Administrativo Auxiliar, Classe/Referência P105A323**, do quadro de pessoal efetivo do Município de Luziânia-Go, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde**.

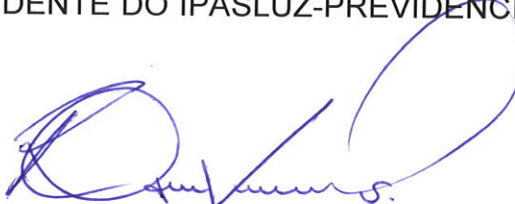
Art. 2º- Os proventos anuais da aposentadoria foram fixados em R\$ 63.931,20 (sessenta e três mil, novecentos e trinta e um reais e vinte centavos), com proventos mensais de **R\$ 5.327,60 (cinco mil, trezentos e vinte e sete reais e sessenta centavos)**, com fundamento no art. 48, da Lei Municipal 3.598/2013, regulamentada conforme dispositivo do art. 3º, da EC 47/2005, assim discriminados:

Composição do provento	Valor
Vencimento	R\$ 2.338,72
Quinquênio 3 x 5%	R\$ 350,80
Quinquênio adquirido 3 x 7%	R\$ 491,13
Complementação do art. 14	R\$ 2.146,95
Total	R\$ 5.327,60

Art. 3º- Será devido à aposentada o **reajustamento da aposentadoria, segundo a regra da paridade** prevista no art. 56, da Lei Municipal nº 3.598/2013, regulamentado pelo art. 7º da EC 41/2003.

Art. 4º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SUPERINTENDENTE DO IPASLUZ-PREVIDÊNCIA, aos 02 (dois) dias do mês de dezembro de 2024.



RAVEL VAZ MEIRELES
Superintendente